

DECISÃO

Em 16 de maio de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 266 Circuito Deliberativo, encerrado em 16 de maio de 2005, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. NURAF/BA: 25022.001799/2001-13

Prot. ANS: 33902.003677/2002-65

Recorrente: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

Auto de Infração: 6491, de 20/12/2001

Decisão: negou-se provimento ao Recurso interposto e procedeu-se à Revisão Administrativa, para aplicação da multa pecuniária de acordo com o número de beneficiários existentes na Operadora, registrados no Cadastro da ANS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

